

Associação de Integração da Criança
CNPJ nº 00.568.036/0001-76

Plano de Trabalho e Extrato do Termo de Apostilamento a Termo de Fomento
nº 0001/2020

Pouso Alegre, 26 de outubro de 2020.

Leila de Fátima Fonseca da Costa
Secretária Municipal de Educação e Cultura



1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

RAZÃO SOCIAL: Associação de Integração da Criança – Creche CL Antônio Rafael Andery		CNPJ: 00.568.036/0001-76
ENDEREÇO COMPLETO: Rua: Dom Lafaiete Libânio, nº 144, Centro, Pouso Alegre, MG, CEP: 37550-044		
TELEFONE: 35-3423-1894	FAX: -----	E-MAIL: crechelions@hotmail.com
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0147	CONTA ESPECÍFICA: 00003220-5
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Marina dos Santos Silva		
FUNÇÃO: Presidente	RG: MG – 9.275.692	CPF: 025.433.886-05
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Tenente Antenor Rezende, Nº 1789, Bairro Parque Real, Pouso Alegre – MG.		
TELEFONE: 35- 9 9986-1466	CELULAR: 35- 9 9809-9081	E-MAIL: ninasi1979@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto da parceria é o atendimento integral de 105 (cento e cinco) crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 3 (três) anos, em regime de tempo integral, das 7 (sete) horas às 16 (dezesesseis) horas e 30 (trinta) minutos de segunda à sexta-feira. O atendimento será realizado em um ambiente educacional, com excelente infraestrutura, com profissionais preparados, a fim de atender todas as necessidades básicas de educação e proteção à criança. Auxiliando na formação intelectual, física, cognitiva e social infantil, com a integração, cooperação e participação da família em todo o processo de construção da identidade e integridade da criança.

Nº DE CRIANÇAS ATENDIDAS	IDADE	ETAPAS
15	0-1 ano	Berçário I
30	1-2 anos	Berçário II e III
30	2-3 anos	Maternal I
30	3 anos	Maternal II
Total = 105 crianças		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

As Metas deste plano de trabalho estão comumente vinculadas à atual situação de Pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) que causa doença respiratória e que alcançou escala mundial, inclusive em Pouso Alegre, de acordo com o (Decreto Municipal nº 5.117/2020 de 18/03/2020 e alterações) e publicação no (Diário dos Municípios Mineiros – Edição nº 2.782 de 23/06/2020).

- 1) Proporcionar aprendizado e desenvolvimento parcial às crianças a partir de atividades ludo-pedagógicas, acesso aos bens socioculturais, brincadeiras e esportes, ampliação das práticas sociais, da expressão, da interação e do desenvolvimento físico e cognitivo; utilizando recursos online como (a plataforma da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC), grupos de Whatsapp e Facebook;
- 2) Conservação das instalações e reparação da infraestrutura, a fim de que não sejam deterioradas pelo fechamento da Associação de Integração da Criança em tempos de pandemia;
- 3) Proporcionar orientação online aos pais e responsáveis indicando os recursos materiais didáticos, essenciais ao ensino pedagógico em casa; como por exemplo: a indicação de livros e atividades infantis, jogos e brincadeiras que estimulam o desenvolvimento físico e cognitivo infantil;
- 4) Proporcionar atendimento online às crianças e familiares (com contação de histórias infantis, brincadeiras e palestras orientadoras) abordando sobre a importância dos cuidados essenciais associados à sobrevivência e desenvolvimento da criança, tais como higiene pessoal, alimentação e desenvolvimento da identidade e autonomia infantil;
- 5) Oferecer apoio e orientação psicológica “online” às famílias contribuindo para a formação continuada e proteção da integridade mental e física da criança;

- 6) A partir de conversas e orientações online sanar sempre que possível, as dificuldades de aprendizagem, desenvolvimento intelectual, emocional e social da criança, com o apoio de profissionais específicos fonoaudióloga (o), psicóloga (o) com a participação efetiva da família em todo este processo.

Obs.: Dentro do período da parceria com a prefeitura de Pouso Alegre a Associação de Integração da Criança terá como objetivo o cumprimento de 30% (trinta) por cento de todas as metas firmadas neste plano de trabalho.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

*A previsão anual de receitas é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e será repassada em 11 (onze) parcelas na periodicidade de mensal de: R\$ 13.636,36 (treze mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

*A Previsão anual de despesas é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme descrito neste Plano de Trabalho.

1. Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação e apoio:

- a) Professores e dos profissionais da educação básica, diretores, coordenadores, pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, orientadores e supervisores;
- b) Profissionais de apoio (monitores, auxiliares de creche, educadores, auxiliares de serviços gerais, auxiliar de administração, secretário da escola, auxiliares de cozinha, cozinheiro);
- c) Professores de oficinas (música, artes, dança, capoeira e atividades lúdicas);
- d) Treinamento e/ou capacitação dos Profissionais da Educação (quando indispensável ao processo ensino- aprendizagem) – diretores, coordenadores, pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, orientadores, supervisores, monitores, auxiliares de creche, educadores, auxiliares de serviços gerais, auxiliares de administração, secretário da escola, auxiliares de cozinha e cozinheiro;

2. Encargos trabalhistas do pessoal docente e dos demais profissionais da educação e apoio:

- a) 13º Salários;
- b) Férias Regulamentares;
- c) IRRF S/Salários e férias;

3. Contratação de profissionais e serviços por meio de contrato de prestação de serviço:

- a) Fonoaudiólogo;
- b) Nutricionista;
- c) Advogado (s) para Assessoria jurídica;
- d) Contador (es) para acessoria contábil e (RH) Recursos humanos;
- e) Serviços de limpeza e vigilância, seguro predial, segurança predial;
- f) Serviços de eletricitista, encanador, pedreiro, serralheiro, pintor e marceneiro.

4. Despesas com rescisões contratuais:

- a) Verbas Rescisórias;
- b) Encargos sociais incidentes sobre rescisão contratual.

5. Encargos sociais:

- a) INSS;
- b) FGTS;
- c) IRRF;
- d) PIS;
- e) Contribuição Sindical obrigatória.

6. Transporte:

- a) Fornecimento de vale transporte para o corpo docente e demais profissionais da educação, com as devidas deduções previstas na legislação trabalhista.

7. Aquisição e manutenção de equipamentos, bens, serviços e vinculados ao ensino:

- a) Aquisição e manutenção de material e serviços de limpeza e de higienização, conservação de ambiente, manutenção elétrica, pintura, reforma, construção, consertos e reparos. *Obs.: (Para construção será realizado Projeto de Engenharia com os devidos custos, além de ser solicitado o Alvará junto à Prefeitura de Pouso Alegre);*
- b) Aquisição de utensílios de cozinhas, eletrodomésticos, equipamentos, maquina móveis, equipamentos eletrônicos, equipamentos de informática, produtos e peças consumidos em manutenção e reparos de bens, incluído a realização de consertos e reparos.

8. Despesas inerentes ao funcionamento do ensino:

- a) Energia elétrica;
- b) Água e esgoto;
- c) Internet;
- d) Telefonia;
- e) Vigilância eletrônica;
- f) Seguro predial.

9. Aquisição de Combustível e serviços de manutenção do veículo da Associação (Espécie: Car/ Caminhonete/ C. Abert / Marca/Modelo: Chevrolet/Montana Ls Placa: OWV- 9633).

a) Combustível, serviços mecânicos, elétricos, serviços de funilaria, pagamento de impostos e seguros obrigatórios.

10. Aquisição de materiais de papelaria, eletrônicos necessários ao funcionamento do ensino:

- a) Aquisição de materiais para o trabalho pedagógico: papel cartão, folhas sulfite, lápis, borracha, cola, apontador, tesoura, recargas para quadro branco, apagadores, cadernos, livros, E.V.A, TNT, fitas adesivas, quadro branco, cartolinas, giz de cera, gliter, purpurina, tintas, Televisores, CD (Compact Disk), DVD (Disco Digital Versátil) e aparelho de som;
- b) Aquisição de materiais para o trabalho administrativo: canetas, atas, pastas, sacos plasticos, envelopes, fitas corretivas, régua grampos, Pen drives, grampeadores, calculadoras, cartuchos e toner para impressora, computador, notebook e impressora multifuncional.

11. Aquisição de material didático-escolar e lúdico:

- a) Brinquedos e jogos pedagógicos, aquisição de materiais didático-escolares, destinados ao apoio do trabalho pedagógico na escola, material desportivo que serão utilizados nas aulas de educação física, aulas de dança e brincadeiras ao ar livre, acervo da biblioteca da escola – livros, apostilas, atlas, dicionários, periódicos.

12. Materiais e serviços relacionados com publicação e marketing

- a) De caráter educativo, informativo e de orientação social.

13. Despesas diversas

- a) Taxas cartoriais;
- b) Serviços postais.

14. Complementação de despesas com merenda escolar:

- a) Aquisição de legumes, frutas, hortaliças, verduras, biscoitos, farinhas, massas, carnes, temperos, leite e derivados, grãos, açúcar e manteiga/margarina, conforme resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.
- b) Fornecimento de Gás.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

- 1) Realizar atividades pedagógicas de pinturas, desenhos, artes, colagem, estimulação psicomotora, lateralidade, coordenação motora e desenvolvimento das habilidades corporais; Organizar atividades interdisciplinares para que as crianças possam ter acesso integral ao processo de brincar e aprender, elaborando rotinas diárias para a realização de atividades audiovisuais, teatro, danças, brincadeiras, atividades de estimulação corporal, jogos de regras. Realizar atividades que estimulem a convivência, a descoberta, a curiosidade, a dinâmica em grupo e o desenvolvimento da expressão corporal e intelectual infantil.
- 2) Manter o ambiente escolar seguro sempre limpo, arejado de acordo com as exigências da vigilância sanitária e bombeiro. Realizar serviços de manutenção, pagamento de energia elétrica, agua, esgoto, dedetização, desratização, higienização e limpeza em geral;
- 3) Oferecer às crianças acesso aos materiais pedagógicos disponíveis, playground, jogos, brinquedos, livros infantis e didáticos, a fim de garantir o desenvolvimento intelectual, cognitivo e psicomotor infantil;
- 4) Oferecer diariamente refeições que contenham legumes, frutas, leite, cereais, carnes e grãos em geral, farinha, entre outros os descritos nas despesas, essenciais para a elaboração de uma alimentação saudável, respeitando o cardápio vigente da Associação de Integração da Criança; Acompanhar e orientar o preparo da alimentação oferecida às crianças na instituição; Realizar atividades lúdicas sobre a importância da escovação de dentes e higienização corporal, bem como a elaboração de brincadeiras que (estimulem o encanto pela boa alimentação, saúde e bem-estar).
- 5) Prestar atendimento psicológico contínuo às crianças dentro da creche e às famílias fornecendo apoio e orientação psicossocial, avaliando e acompanhando as crianças que apresentem alguma necessidade psicológica, intelectual e social, a fim de solucionar as dificuldades da criança sempre em parceria com a família.
- 6) Realizar atividades de avaliação do desenvolvimento e da aprendizagem infantil, a fim de diagnosticar possíveis deficiências e dificuldades no aprendizado e desenvolvimento infantil.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

- 1) A partir da verificação do desenvolvimento através de avaliações diagnóstica pelo portfólio, que serão devidamente registradas no planejamento de aula formulado pela equipe docente; Do registro dos trabalhos pedagógicos em caderno de plano de aula; A partir dos registros em fotos e vídeos, bem como do registro de atividades realizadas pelas próprias crianças em arquivos individuais e/ou coletivos; Do acompanhamento e ajustamento da aplicabilidade das normas, dos recursos e das atividades propostas;
- 2) Inspeção mensal da manutenção, conservação predial, da higiene do ambiente e segurança da instituição;
- 3) Manutenção permanente dos processos de “cuidar, educar e ensinar”, acompanhando permanentemente o desenvolvimento infantil, verificação do progresso do aprendizado infantil, a partir da utilização de todos os recursos didáticos utilizados nas atividades pedagógicas;

- 4) Dos registros semanais de inspeção e aprovação da nutricionista, para a constatação da qualidade de atendimento e preparação adequada das refeições; Da elaboração do cardápio semanal e reavaliação (quando necessário); Do registro das assinaturas em relatórios de treinamento nutricional de todos os envolvidos, como método comprobatório de capacitação e habilitação no preparo, conservação e armazenamento de alimentos; Do registro das atividades relacionadas à saúde bucal e corporal;
- 5) Da coleta de informações dos familiares a partir das reuniões de “pais e mestres” e reuniões individuais, estabelecendo comunicação efetiva através de agendas e telefones, com o objetivo de registrar o progresso no desenvolvimento físico e intelectual das crianças atendidas na instituição;
- 6) Da Organização e registros, psicopedagógicos das ações educacionais a fim de contemplar e solucionar todas as dificuldades de desenvolvimento intelectual e psicomotor, avaliando continuamente todas as ações pedagógicas.

DATA E ASSINATURA

30 de Setembro de 2020

Marina dos Santos Silva
Nome da Presidente



Assinatura da Presidente:



EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A TERMO DE FOMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2020 – CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.568.036/0001-76, OBJETO: ALTERAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, ITEM 3 – DESCRIÇÃO DE METAS, VISANDO ADEQUAÇÃO DO QUE FOI PREVISTO QUANDO EMPREENDIDO E PUBLICADO O REFERIDO DOCUMENTO NO DIA 06/02/2020 E A NECESSIDADE DE AJUSTES EM VIRTUDE DE PANDEMIA EM SAÚDE PÚBLICA. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020 - POUSO ALEGRE, 02 DE OUTUBRO DE 2020.


LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA


MARINA DOS SANTOS SILVA
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA